



*Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Gabinete da Presidência*

RESOLUÇÃO N° 06 de 10 de abril de 2017.

Dispõe sobre a habilitação dos magistrados de 1º e 2º grau no PJE nos casos de substituição ou auxílio.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Atribui competência às seguintes unidades para realizar, nos casos de substituição ou auxílio, a habilitação e desabilitação dos magistrados no PJE de 1º e 2º graus:

- I – No 1º Grau – por servidor da Gerência de Primeiro Grau;
- II – No 2º Grau – pelos assessores dos colegiados;
- III – Nas Turmas Recursais – pelos secretários das respectivas turmas.

Art. 2º A Diretoria de Tecnologia da Informação disponibilizará manual contendo o procedimento a ser realizado pelas referidas unidades para efetivação do cumprimento deste ato e credenciará, se necessário, os servidores encarregados para tal mister.

Paragrafo Único – Cumprirá às unidades responsáveis pela habilitação e desabilitação dos magistrados, solicitar o credenciamento, à Ditec, dos servidores designados em até 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente normativo.


Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
Presidente

Publicada no DJE do dia 12.04.2017 – republicada por incorreção

*Publicado no Diário da Justiça
Em 17 de 04 de 17
RJ
GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU*